



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 049/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2022  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 128/2022

**I – O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO** - Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo - MS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 03.501.541/0001-91, neste ato representado (s) pelo (s) abaixo assinado (s), doravante denominado (s) Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, e do outro lado a (s) empresa (s): **MULTI AÇO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS METALICOS LTDA.** – ME inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 02.458.250/0001-03 e **DOUGLAS ALVES DA SILVA LTDA** inscrita no CNPJ sob nº CNPJ: 15.390.915/0001-28, doravante denominada (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preços, todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, consoante as seguintes cláusulas e condições:

**II – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA:** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) é celebrada em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos do certame supra referido, de conformidade com o Edital e seus anexos, expedido pela Coordenadoria de Licitação e aprovado pela Assessoria Jurídica desta municipalidade, cujo procedimento licitatório foi julgado, adjudicado, homologado e devidamente concluso em todas as suas fases, dos quais constituem-se parte integrante e complementar deste instrumento, como se nele estivessem contidos e a ele se vincula.

**III – DO FUNDAMENTO LEGAL:** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) reger-se-á pelas cláusulas e condições nela contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 8.666/1993 com alterações posteriores; Decreto Municipal n. 056/2009 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

**IV – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS:** Independentemente de transcrição, passam a fazer parte desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) e a ela se integram: o Edital e seus Anexos, bem como, em particular, o TERMO DE REFERÊNCIA e a “Proposta de Preços” apresentada pela(s) CONTRATADA(s).

### 1- CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras e parceladas contratações de empresa especializada nos **serviços de**

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

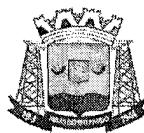
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)

1



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 049/2022

**serralheria, com fornecimento de mão de obra e material, visando atender as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo (MS).**

**1.2.** As especificações detalhadas do objeto constam do Edital e seus anexos, os quais são partes integrantes e complementar deste instrumento.

### 2 - CLAUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E VIGÊNCIA

**2.1.** A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) terá prazo de validade de **12 (doze) meses**, conforme disposto no art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/1993, vedada sua prorrogação, bem como, acréscimos nos quantitativos fixados, com vigência a contar da data de sua assinatura.

### 3 - CLAUSULA TERCEIRA – VALOR

**3.1.** O valor da presente Ata de Registro conforme o (s) preço (s) apresentado (s) pelo (s) Detentor (es) da Ata de Registro de Preços, registrados após a disputa no referido certame, de acordo com a ordem de classificação das propostas de preços, independentemente de transcrição do seu texto ou redação, conforme reproduzido no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
	<b>MULTI AÇO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS METALICOS LTDA. - ME</b> CNPJ: 02.458.250/0001-03 ROD MS 340 ESTRADA MIMOSO POLO EMPRESARIAL, SN GLEBA 14 MATR. 15824 - ZONA RURAL, RIBAS DO RIO PARDO - MS, CEP: 79180-000 Telefone: (67) 9909-2894 Fax: Descrição do Produto/Serviço				
6	ESTRUTURA DE TUBO UN 192 158,00 30.336,00 RETANGULAR METALON 40 X 20 1.25 GALVANIZADO DE 03 METROS COM ACABAMENTO NATURAL PARA SER USADO EM				

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**  
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS  
CEP: 79180-000  
Tel.: (67) 3238-1175  
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Nizal

J



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO PARDO**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 049/2022**

ESTRUTURAS DIVERSAS.						
9	PAR DE POSTES REMOVÍVEIS PARA VOLEIBOL COM 2,25M EM TUBOS NA CHAPA 14, DIÂMETRO DE 3", COM APLICAÇÃO DO FUNDO ANTICORROSIVO E PINTURA EPOXI NA COR BRANCA.	PAR	28	798,00	22.344,00	
11	PAR DE TRAVES PARA FUTEBOL SOCIETY (2,20 X 5,25M), EM TUBOS NA CHAPA 14, DIÂMETRO DE 3", COM APLICAÇÃO DO FUNDO ANTICORROSIVO E PINTURA EPOXI NA COR BRANCA.	PAR	20	2.475,00	49.500,00	
12	PAR DE TRAVES PARA FUTSAL (2,10 X 3,20M) EM TUBOS NA CHAPA 14, DIÂMETRO DE 3", COM APLICAÇÃO DO FUNDO ANTICORROSIVO E PINTURA EPOXI NA COR BRANCA.	PAR	16	2.170,00	34.720,00	
15	CORRIMÃO FABRICADO EM TUBO DE 1"1/2 NA CHAPA 14. COM CHUMBA-DORES CONFORME A NECESSIDADE DO AMBIENTE. COM APLICAÇÃO DO FUNDO ANTICORROSIVO. DEVERÁ SER ATENDIDO A NORMAS EM VIGOR.	M²	852	145,00	123.540,00	
17	ESTRUTURA DE PILAR EM FERRO EM CHAPA #14 MM PARA SUPORTES DIVERSOS, COM ACABAMENTO NATURAL.	UN	198	590,00	116.820,00	
19	FECHAMENTO FABRICADO COM METALON 50 X 50 NA CHAPA 18 E TELA MALHA POP 4.2MM 10 X 10 COM CHUMBADORES QUANDO NECESSÁRIO OU PARAFUSADO. COM APLICAÇÃO DO FUNDO ANTICORROSIVO.	M²	945	540,00	510.300,00	
21	GRADE DE PROTEÇÃO COM FERRO CHATO DE 3/8", COM	M²	803	449,00	360.547,00	

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 049/2022**

REQUADRO DE 1" X 3/16" INCLUINDO CHUMBADORES.						
29	PORTÃO DE ABRIR FABRICADO COM METALON 50 X 50 NA CHAPA 18 E TELA MALHA POP 4.2MM 10 X 10 COM PORTAL DE 0,12M NA CHAPA 18 E FORNECIMENTO DA FECHADURA E DOBRADIÇA. COM APLICAÇÃO DO FUNDO ANTICORROSIVO.	M²	739	540,00	399.060,00	
33	PORTÃO FECHADO EM CHAPA DE 20MM DE LAMBRIL E REQUADRO DE METALON DE 50X30. INCLUI CHUMBADORES, DOBRADIÇAS, BATENTE E FECHADURA.	M²	495	445,00	220.275,00	
34	CONTAINER 3,00M X 1,50M X 2,20M COM PERFIL U 7,5CM X 4CM NA CHAPA 14 E LAMBRIL TRAPÉZIO NA CHAPA 20. COM PORTÃO DE 1,10M X 2,20M, COM 2 FECHADURAS TETRA CHAVE. E APLICAÇÃO DO FUNDO ANTI-CORROSIVO E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO.	UN	12	7.900,00	94.800,00	
35	CORRIMÃO FABRICADO EM TUBO DE 1"1/2 NA CHAPA 14. COM CHUMBA-DORES CONFORME A NECESSIDADE DO AMBIENTE. COM APLICAÇÃO DO FUNDO ANTICORROSIVO. DEVERÁ SER ATENDIDO A NORMAS EM VIGOR.	M²	283	145,00	41.035,00	
36	ESTRUTURA DE METALON 30X40 PARA SER USADA EM MESAS. CHAPA #18. ALTURA: 0,75M, COMPRIMENTO: 1,85M, LARGURA 0,91M.	M²	178	315,00	56.070,00	
37	ESTRUTURA DE PILAR EM FERRO EM CHAPA #14 MM PARA SUPORTES DIVERSOS, COM ACABAMENTO NATURAL.	UN	66	590,00	38.940,00	

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 049/2022**

39	FECHAMENTO FABRICADO COM METALON 50 X 50 NA CHAPA 18 E TELA MALHA POP 4.2MM 10 X 10 COM CHUMBADORES QUANDO NECESSÁRIO OU PARAFUSADO. COM APPLICAÇÃO DO FUNDO ANTICORROSIVO.	M²	315	540,00	170.100,00
41	GRADE DE PROTEÇÃO COM FERRO CHATO DE 3/8", COM REQUADRO DE 1" X 3/16" INCLUINDO CHUMBADORES.	M²	267	449,00	119.883,00
44	GUARDA CORPO/PEITORIL COM =1,10M E ESPAÇAMENTO ENTRE TUBOS DE =0,11M FABRICADO COM METALON 40 X 40 NA CHAPA 14, TUBO NA VERTICAL 1" NA CHAPA 14. COM CHUMBADORES CONFORME A NECESSIDADE DO AMBIENTE. COM APPLICAÇÃO DO FUNDO ANTICORROSIVO. DEVERÁ SER ATENDIDO A NORMAS EM VIGOR.	M²	175	630,00	110.250,00
49	PORTÃO DE ABRIR FABRICADO COM METALON 50 X 50 NA CHAPA 18 E TELA MALHA POP 4.2MM 10 X 10 COM PORTAL DE 0,12M NA CHAPA 18 E FORNECIMENTO DA FECHADURA E DOBRADIÇA. COM APPLICAÇÃO DO FUNDO ANTICORROSIVO.	M²	246	540,00	132.840,00
51	PORTÃO DE CORRER FABRICADO COM METALON 50 X 50 NA CHAPA 18 E TELA MALHA POP 4.2MM 10 X 10, COM TRILHO, BATENTE E PORTA CADEADO. COM APPLICAÇÃO DO FUNDO ANTICORROSIVO.	M²	223	640,00	142.720,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>					<b>2.774.080,00</b>

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 049/2022**

**DOUGLAS ALVES DA SILVA LTDA**

CNPJ: 15.390.915/0001-28

R RAIMUNDO ASSIS DE ALENCAR,  
752 CENTRO, BRASILANDIA - MS,  
CEP 79670-000

Telefone: (67) 3546-1863

Descrição do Produto/Serviço

1	BARRA CHATA 1.1/4 X 3/16 06 METROS COM A SUPERFÍCIE LISA E SEM REBARBAS, COM ACABAMENTO NATURAL, PARA SER USADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS. Marca: AV	UN	231	120,00	27.720,00
2	BICICLETÁRIO DE CHÃO – FABRICADO EM AÇO COM PINTURA ANTICORROSIVA COM 4 (QUATRO) METROS DE COMPRIMENTO E 16 (DEZESSEIS) VAGAS DE BICICLETA, SENDO 8 (OITO) PARA CADA LADO DO BICICLETÁRIO (INCLUSO INSTALAÇÃO) / (COR A DEFINIR) Marca: AV	UN	45	1.200,00	54.000,00
3	CONFECÇÃO DE MASTRO PARA BANDEIRA COM TUBO 3" CHAPA 14 MEDIDA (6.80M) PARA BANDEIRAS COM FUNDO E TINTA ESMALTE SINTÉTICA Marca: AV	UN	43	1.100,00	47.300,00
4	ESTRUTURA DE TUBO EM METALON EM CHAPA #20 40 X 20 X 2,00 - 6,00 METROS PARA SER USADO EM GRADIS E PARAPEITOS E SUPORTES DIVERSOS, ACABAMENTO NATURAL. Marca: AV	UN	278	120,00	33.360,00
5	ESTRUTURA DE TUBO EM METALON RETANGULAR 40 X 20 CHAPA #18 – 1,20MM, COM ACABAMENTO NATURAL, PARA SER USADO EM PORTÕES, TELHADOS E SUPORTES	UN	246	120,00	29.520,00

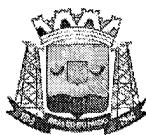
Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 049/2022**

DIVERSOS. Marca: AV							
7	LIXEIRA COM PÉ DE 1,50 COM METALON 50 X 50 NA CHAPA 18 E GAIOLA COM TELA EXPANDIDA COM AS DIMENSÕES 80X30X30. COM APLICAÇÃO DO FUNDO ANTICORROSIVO E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO. Marca: AV	UN	86	798,00	68.628,00		
8	LIXEIRA COM PÉ DE 1,50M COM METALON 50 X 50 NA CHAPA 18 E GAIOLA COM TELA EXPANDIDA COM AS DIMENSÕES 120X40X40. COM APLICAÇÃO DO FUNDO ANTICORROSIVO E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO. Marca: AV	UN	26	1.000,00	26.000,00		
10	PAR DE TRAVES PARA FUTEBOL DE CAMPO (2,44 X 7,32M) EM TUBOS NA CHAPA 14, DIÂMETRO DE 3", COM APLICAÇÃO DO FUNDO ANTICORROSIVO E PINTURA EPOXI NA COR BRANCA. Marca: AV	PAR	20	2.800,00	56.000,00		
13	SUPORTE (POSTE) EM TUBO DE AÇO GALVANIZADO 2" X 3M COM ABRAÇADEIRAS Marca: AV	UN	101	250,00	25.250,00		
14	CONTAINER 3,00M X 1,50M X 2,20M COM PERFIL U 7,5CM X 4CM NA CHAPA 14 E LAMBRIL TRAPÉZIO NA CHAPA 20. COM PORTÃO DE 1,10M X 2,20M, COM 2 FECHADURAS TETRA CHAVE. E APLICAÇÃO DO FUNDO ANTICORROSIVO E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO. Marca: AV	UN	38	8.250,00	313.500,00		
16	ESTRUTURA DE METALON 30X40 PARA SER USADA EM MESAS. CHAPA #18. ALTURA: 0,75M, COMPRIMENTO: 1,85M, LARGURA 0,91M. Marca: AV	M²	535	300,00	160.500,00		
18	FABRICAÇÃO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADOS,	M²	20292,69	250,00	5.073.172,50		

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 049/2022**

COM FORNECIMENTO DE POSTE COM TUBOS DE 3" E/OU 2" NA CHAPA 14, TELA MALHA DE 3" COM FIO 12, COM 3 FIOS DE ARAMES TENSIONADORES. APLICAÇÃO DO FUNDO ANTICORROSIVO. EXCETO O SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURETAS E CONCRETAGEM DOS POSTES QUE SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE. Marca: AV

20	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADIL COM BARRA CHATA 3 CM X 1/4", COM REQUADRO, GUARNIÇÃO E FERRAGENS - COMPLETO - ACABAMENTO NATURAL. Marca: AV	M²	833	420,00	349.860,00
22	GRELHA PARA DRENAGEM PLUVIAL ARTICULADA 0,50M X 1,00M, FABRICADO EM CANTONEIRA DE 2"E1/8, COM BARRA CHAPA DE 1"1/2E1/4 E FERRO MACIÇO DE 1", COM ESPAÇAMENTO DE 4CM. COM APLICAÇÃO DO FUNDO ANTICORROSIVO. Marca: AV	UN	470	650,00	305.500,00
23	GRELHA PARA ESGOTO Marca: AV	M²	680	795,00	540.600,00
24	GUARDA CORPO/PEITORIL COM =1,10M E ESPAÇAMENTO ENTRE TUBOS DE =0,11M FABRICADO COM METALON 40 X 40 NA CHAPA 14, TUBO NA VERTICAL 1" NA CHAPA 14. COM CHUMBADORES CONFORME A NECESSIDADE DO AMBIENTE. COM APLICAÇÃO DO FUNDO ANTICORROSIVO. DEVERÁ SER ATENDIDO A NORMAS EM VIGOR. Marca: AV	M²	525	600,00	315.000,00
25	LIXEIRA COM PÉ DE 1,50M COM METALON 50 X 50 NA CHAPA 18 E	UN	63	800,00	50.400,00

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 049/2022**

GAIOLA COM TELA EXPANDIDA  
COM AS DIMENSÕES 150X50X40.  
COM APPLICAÇÃO DO FUNDO  
ANTICORROSIVO E PINTURA  
ESMALTE SINTÉTICO. Marca: AV

26	MANUTENÇÃO, DESEMPEARRAMENTO, E CONERTO DE PORTAS E JANELAS DE FERRO E ALUMÍNIO, GRADES, PORTÕES, ALAMBRADOS, POLTRONAS, CORRI- MÃOS, GUARDA- CORPOS, CADEIRAS E MESAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDAGEM E TROCA DE MATERIAIS INERENTES (ROLDANAS, ROLAMENTOS, TRILHOS ETC.) E SERVIÇOS INERENTES A SERRALHERIA E LISTADOS NECESSÁRIOS AO REPARO DA ESTRUTURA METÁLICA. Marca: AV	HS	1711	120,00	205.320,00
27	MASTRO EM ALUMÍNIO, DIVIDIDO EM 03 (TRÊS) PARTES; ROSCAS DE ENCAIXE EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA, COM 12CM DE ALTURA; ALTURA APROXIMADA DO MASTRO COM LANÇA: 2,30M; MASTRO DE 28MM PARA BANDEIRAS NOS TAMANHOS 0.90X1.28M E 1.12X1.60M; IDEAL PARA DESFILES E PARA BASES E SUPORTES DE USO INTERNO; EMBALADO NA CAIXA COM 01 UNIDADE DE MASTRO, DIVIDO EM 03 PARTES; LANÇA COM PONTAS ARREDONDADAS DE APROXIMADAMENTE 30CM, 02 PRESILHAS PARA FIXAÇÃO DE ILHÓS. Marca: AV	UN	162	1.000,00	162.000,00

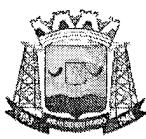
Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 049/2022**

28	PORTA/PORTÃO DE ABRIR FABRICADO COM METALON 30 X 30 NA CHAPA 20 E LAMBRIL ONDULADO CHAPA 20 COM PORTAL DE 0,12M NA CHAPA 18 E FORNECIMENTO DA FECHADURA E DOBRADIÇA. COM APLICAÇÃO DO FUNDO ANTICORROSIVO. Marca: AV	M²	765	430,00	328.950,00
30	PORTÃO DE CORRER FABRICADO COM METALON 50 X 50 NA CHAPA 18 E LAMBRIL ONDULADO NA CHAPA 20, COM TRILHO, BATENTE E PORTA CADEADO. COM APLICAÇÃO DO FUNDO ANTICORROSIVO. Marca: AV	M²	682	600,00	409.200,00
31	PORTÃO DE CORRER FABRICADO COM METALON 50 X 50 NA CHAPA 18 E TELA MALHA POP 4.2MM 10 X 10, COM TRILHO, BATENTE E PORTA CADEADO. COM APLICAÇÃO DO FUNDO ANTICORROSIVO. Marca: AV	M²	672	580,00	389.760,00
32	PORTÃO DE VERGALHÃO DE 1/2", COM REQUADRO EM BARRA CHATA DE 1X 1/4" E TUBO DE FERRO DE 1X1/4". INCLUI CHUMBADORES, DOBRADIÇAS, BATENTE E FECHADURA Marca: AV	M²	495	490,00	242.550,00
38	FABRICAÇÃO, EXECUÇÃO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADOS, COM FORNECIMENTO DE POSTE COM TUBOS DE 3" E/OU 2" NA CHAPA 14, TELA MALHA DE 3" COM FIO 12, COM 3 FIOS DE ARAMES TENSIONADORES. APLICAÇÃO DO FUNDO ANTICORROSIVO. EXCETO OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE	M²	6764	250,00	1.691.000,00

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



PREFEITURA MUNICIPAL

**RIBAS DO RIO  
PARDO**

FLS. \_\_\_\_\_

PROC. \_\_\_\_\_

RUB. \_\_\_\_\_

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 049/2022**

MURETAS E CONCRETAGEM DOS POSTES QUE SERÁ POR CONTA DA CONTRATANTE. Marca: AV						
40	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADIL COM BARRA CHATA 3 CM X 1/4", COM REQUADRO, GUARNIÇÃO E FERRAGENS - COMPLETO - ACABAMENTO NATURAL. Marca: AV	M²	277	420,00	116.340,00	
42	GRELHA PARA DRENAGEM PLUVIAL ARTICULADA 0,50M X 1,00M, FABRICADO EM CANTONEIRA DE 2"E1/8, COM BARRA CHAPA DE 1"1/2E1/4 E FERRO MACIÇO DE 1", COM ESPAÇAMENTO DE 4CM. COM APLICAÇÃO DO FUNDO ANTICORROSIVO. Marca: AV	UN	156	650,00	101.400,00	
43	GRELHA PARA ESGOTO Marca: AV	M²	226	795,00	179.670,00	
45	LIXEIRA COM PÉ DE 1,50M COM METALON 50 X 50 NA CHAPA 18 E GAIOLA COM TELA EXPANDIDA COM AS DIMENSÕES 150X50X40. COM APLICAÇÃO DO FUNDO ANTICORROSIVO E PINTURA ESMALTE SINTÉTICO. Marca: AV	UN	21	800,00	16.800,00	
46	MANUTENÇÃO, DESEMPESSAMENTO, CONERTO DE PORTAS E JANELAS DE FERRO E ALUMÍNIO, GRADES, PORTÕES, ALAMBRADOS, POLTRONAS, CORRI- MÃOS, GUARDA- CORPOS, CADEIRAS E MESAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE SOLDAGEM E TROCA DE MATERIAIS INERENTES (ROLDANAS, ROLAMENTOS, TRILHOS ETC.) E SERVIÇOS INERENTES A SERRALHERIA E	HS	570	120,00	68.400,00	

**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 049/2022**

LISTADOS NECESSÁRIOS AO  
REPARO DA ESTRUTURA  
METÁLICA. Marca: AV

47	MASTRO EM ALUMÍNIO, DIVIDIDO EM 03 (TRÊS) PARTES; ROSCAS DE ENCAIXE EM NYLON DE ALTA RESISTÊNCIA NA COR BRANCA, COM 12CM DE ALTURA; ALTURA APROXIMADA DO MASTRO COM LANÇA: 2,30M; MASTRO DE 28MM PARA BANDEIRAS NOS TAMANHOS 0.90X1.28M E 1.12X1.60M; IDEAL PARA DESFILES E PARA BASES E SUPORTES DE USO INTERNO; EMBALADO NA CAIXA COM 01 UNIDADE DE MASTRO, DIVIDO EM 03 PARTES; LANÇA COM PONTAS ARREDONDADAS DE APROXIMADAMENTE 30CM, 02 PRESILHAS PARA FIXAÇÃO DE ILHÓS. Marca: AV		UN	53	1.000,00	53.000,00	
48	PORTA/PORTÃO DE ABRIR FABRICADO COM METALON 30 X 30 NA CHAPA 20 E LAMBRIL ONDULADO CHAPA 20 COM PORTAL DE 0,12M NA CHAPA 18 E FORNECIMENTO DA FECHADURA E DOBRADIÇA. COM APLICAÇÃO DO FUNDO ANTICORROSIVO. Marca: AV	M²	255	430,00	109.650,00		
50	PORTÃO DE CORRER FABRICADO COM METALON 50 X 50 NA CHAPA 18 E LAMBRIL ONDULADO NA CHAPA 20, COM TRILHO, BATENTE E PORTA CADE- ADO. COM APLICAÇÃO DO FUNDO ANTICORROSIVO. Marca: AV	M²	227	600,00	136.200,00		
52	PORTÃO DE VERGALHÃO DE 1/2", COM REQUADRO EM BARRA	M²	165	490,00	80.850,00		

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 049/2022**

CHATA DE 1X 1/4" E TUBO DE FERRO DE 1X1/4". INCLUI CHUMBADORES, DOBRADIÇAS, BATENTE E FECHADURA Marca: AV						
53 PORTÃO FECHADO EM CHAPA DE 20MM DE LAMBRIL E REQUADRO DE METALON DE 50X30. INCLUI CHUMBADORES, DOBRADIÇAS, BATENTE E FECHADURA. Marca: AV	M²	165	430,00	70.950,00		
<b>VALOR TOTAL R\$</b>						<b>11.838.350,50</b>

3.2. Os preços serão fixos e irreajustáveis, nos preços deverão estar incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais ou de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do ajuste, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste. (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)

**4 - CLAUSULA QUARTA – DO(s) ÓRGÃO(s) PARTICIPANTE(s)**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelo município de Ribas do Rio Pardo, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

4.2. Poderá utilizar-se da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do referido certame, mediante prévia anuênciam do ÓRGÃO GERENCIADOR.

4.3. Caberá ao beneficiário da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do atendimento, ao Órgão Não-participante e desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

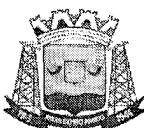
Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N° 049/2022

4.4. Ao Órgão não participante que aderir à presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo(s) beneficiário(s), das obrigações originalmente assumidas e a sua aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas compulsórias, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

### 5 - CLAUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO/ENTREGA E DO RECEBIMENTO

5.1 Os serviços serão prestados de forma parcelada, de acordo com a necessidade de cada secretaria e deverão ser realizados nos locais estabelecidos, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, sem qualquer custo adicional para o Município, os endereços para a realização dos serviços serão estabelecidos na Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço, conforme cada caso.

5.2 O objeto desta licitação deverá ser entregue e instalado pela contratada no município de Ribas do Rio Pardo – MS, no endereço constante na Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), sem qualquer custo para o Município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

5.3. Para a execução do objeto, a licitante vencedora deverá disponibilizar todos os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços licitados, bem como mão-de-obra qualificada, possibilitando atendimento de forma satisfatória e materiais necessários, a fim de não comprometer o andamento e a demanda dos serviços da contratante.

5.4. Os serviços deverão ser prestados acompanhados da nota fiscal respectiva, delas devendo constar o número do Contrato/Nota de empenho, o produto, o valor unitário, a quantidade entregue; o valor total e o local de entrega, além das demais exigências legais pertinentes.

5.5. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas previstas na ABNT, aplicáveis no que couber, objeto da presente contratação.

5.6. A Contratada deverá visitar os locais de instalação de equipamentos e realização dos serviços de serralheria, verificando e conferindo todas as medidas necessárias, antes do início da instalação ou manutenção dos serviços, e qualquer divergência encontrada deverá ser comunicada, por escrito, ao Contratante, que se

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 049/2022

pronunciará também por escrito, para que sejam tomadas as providências necessárias.

5.7. Consideram-se incluídos no serviço de instalação, todos os materiais, mão de obra, acessórios e/ou complementos necessários para a completa execução dos serviços propostos, mesmo que não explicitamente descritos nestas especificações, porém necessários para a entrega dos serviços perfeitamente prontos e acabados em todos os seus detalhes.

5.8. Os horários de execução dos serviços ficarão a exclusivo critério da CONTRATANTE, assim como a ordem e forma de execução que deverão obedecer aos critérios estabelecidos, de modo a não interferirem no andamento dos trabalhos da CONTRATANTE.

5.9. A empresa Contratada deverá efetuar a limpeza dos locais afetados, após a instalação dos equipamentos de serralheria, removendo todo entulho e/ou restos de materiais provenientes da execução dos serviços.

5.10 Os custos do transporte, como: combustível, manutenção, consertos, dentre outras quaisquer despesas decorrentes de impostos, taxas e seguros que recaiam sobre os serviços contratados, não onerarão a CONTRATANTE, incluindo toda responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados pelos seus funcionários à CONTRATANTE ou terceiros decorrentes de suas atividades ou atos de seus funcionários ou prepostos.

5.11. No caso situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega e ou instalação, o prazo para a entrega poderá ser prorrogado para o próximo dia útil, desde que justificado pela fornecedora e aceito pela administração.

5.12. Caso o objeto entregue não esteja em conformidade com o solicitado, será responsabilidade da contratada a substituição e refazimento, no prazo máximo de 07 (sete) dias, a contar da data da notificação da não aceitação, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

5.13. O recebimento dos itens se efetivará, em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei Federal n. 8.666/93, mediante recibo, nos seguintes termos:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação;

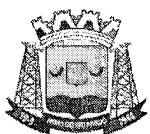
**Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo**

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 049/2022

b) Definitivamente, até o prazo de 10 (dez) dias contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as quantidades dos produtos entregues, em conformidade com o exigido neste. Consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.14 Relativamente ao disposto no presente tópico, aplicam-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.

### 6 - CLAUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até **30 (trinta) dias** após apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, designada ao **FISCAL DE CONTRATO**, conforme disposições contidas nos arts. 62 e 63, da Lei nº 4.320/1964, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), assim como, também, o que dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/1993.

6.2. Para pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar Nota Fiscal (NF), emitida em nome da CONTRATANTE, na titularidade do CNPJ/MF vinculado à Secretaria, Fundo e/ou Órgão competente, conforme o ordenamento da despesa pública municipal, de acordo com a parcela de execução do objeto, contendo de forma clara e legível, no mínimo: número do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, descrição do objeto, quantitativos e os respectivos valores, unitário e total. A Nota Fiscal (NF) deverá estar acompanhada, das seguintes certidões negativa ou positiva com efeito de negativa e prova de regularidade, para com a(s) ou o(s):

- i. Fazenda Federal e a Seguridade Social (INSS) – certidão conjunta;
- ii. Fazenda Estadual;
- iii. Fazenda Municipal;
- iv. Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- v. Justiça do Trabalho (CNDT).

6.3. Antes de qualquer pagamento à CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá realizar consulta aos sítios oficiais de internet, para verificar a manutenção das condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, condição que implicará diretamente quanto à efetivação da liquidação da despesa.

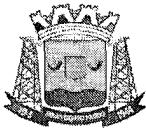
Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 049/2022

6.4. Para efeito de pagamento, será observado o disposto na legislação vigente aplicável, quanto às retenções tributárias, recolhimento e/ou fiscalização dos respectivos encargos e obrigações instituídas por Lei, em especial, relativos ao ISSQN.

6.5. Sempre que for o caso, serão exigidas Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), em atendimento ao Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009, com alterações posteriores, regulamentado pelo CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA – CONFAZ, que estabelece sua obrigatoriedade para pagamentos a partir de 1º de abril de 2011.

6.6. Havendo erros e/ou incorreções na apresentação da Nota Fiscal (NF), ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA, para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE, por quaisquer encargos resultantes de atraso na liquidação do respectivo pagamento. Nesta hipótese, o prazo para pagamento, iniciar-se-á, após a comprovação da regularidade por parte da CONTRATADA, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.7. Constatando-se qualquer irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, para que no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação, ou ainda, no mesmo prazo, apresente sua defesa, podendo ser prorrogado em uma única vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE, a qual deverá adotar as medidas necessárias, assegurado o contraditório e a ampla defesa, na forma da Lei.

6.8. Havendo a efetiva execução, relativa ao objeto do contrato, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, caso a CONTRATADA, em inadimplência, não regularize sua situação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/1993.

6.9 A CONTRATANTE não se responsabilizará, por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido objeto de contrato, ou ainda, que por qualquer outro motivo, não esteja estabelecido sob as condições contratuais.

6.10 Não caberá, pagamento e/ou reembolso antecipado, por parte da CONTRATANTE à CONTRATADA, ressalvado por condições devidamente justificadas pela Administração, e condicionadas às excepcionalidades previstas na Lei. (Acórdãos TCU nº 134/1995, 059/1999, 3614/2013 e 1565/2015 – Ambos do

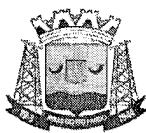
Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 049/2022

(Plenário)

### 7 - CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente instrumento, ocorrerão à conta dos recursos consignados, no orçamento geral dos órgãos e/ou entidades participantes ou não participantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), conforme o caso, de acordo com a dotação do Programa de Trabalho, Projeto Atividade, Fonte de Recursos, Ficha Orçamentária e Natureza da Despesa, aportadas para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil, constantes do respectivo ajuste, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, observado o disposto no art. 62, da Lei nº 8.666/1993

### 8 - CLAUSULA OITAVA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO “DOS PREÇOS REGISTRADOS”

8.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, para a justa remuneração do ajustado, o preço registrado poderá ser revisado, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, respeitando as situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado, ou, de fato que eleve o custo da remuneração ajustada, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR promover as negociações junto aos beneficiários.

8.3. Na ocorrência dos preços registrados tornarem-se superiores aos preços praticados no mercado, por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR notificará a CONTRATADA, com o primeiro menor preço registrado, em ordem de classificação, visando à negociação para a redução dos preços e sua readequação ao de mercado, mantidas todas as demais condições inerentes ao objeto licitado.

8.3.1. Dada por infrutífera a negociação de redução dos preços, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá proceder o cancelamento dos preços registrados, sem prejuízos à CONTRATADA e aplicação das penalidades.

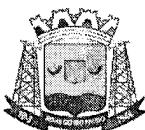
Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) N° 049/2022

8.4. Na ocorrência dos preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o beneficiário não puder cumprir o compromisso assumido, o ÓRGÃO GERENCIADOR poderá proceder a revogação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), promover o cancelamento do item registrado, total ou parcial, convocando os demais beneficiários visando assegurar igual oportunidade de negociação.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme o caso, e sem que seja devida nenhuma indenização.

8.6. Quaisquer tributos e/ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como, a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de celebração do presente instrumento, de comprovada repercussão nos preços registrados, poderão implicar a revisão de preços, facultado a CONTRATANTE decidir sobre sua aceitação, conforme o caso.

### 9 - CLAUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

#### 9.1. COMPETE AO ÓRGÃO GERENCIADOR CONTRATANTE:

- a) optar pela contratação ou não, do objeto decorrente do registro de preços, ou, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário a preferência de contratação em igualdade de condições;
- b) indicar para os órgãos e/ou entidades participantes do registro de preços os beneficiários e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de contratações, respeitada a ordem de registro e os quantitativos licitados;
- c) decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados, salvo, decorrente de fato superveniente, caso fortuito ou força maior, devidamente justificado nos autos do processo;
- d) gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado, nas mesmas condições de contratação, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela CONTRATANTE;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 049/2022

- b) Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados;
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à execução dos serviços contratados;
- d) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas, relativas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo, a que este se vincula; (art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/1993)
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, tributos e/ou encargos incidentes, ou que venham a incidir sobre a execução do objeto, competindo inclusive àquelas decorrentes de suas atividades, de seus profissionais e de sua estrutura (física, organizacional, comportamental, logística ou tecnológica), ou ainda, qualquer dispêndio junto à órgãos de serviços públicos, entidades e/ou outras empresas de terceiros, em parceria ou não, assim entendido toda e qualquer outra que se faça necessário para a perfeita e fiel execução do contrato, como, também, o cumprimento integral das obrigações assumidas, em decorrência deste; (art. 71, da Lei nº 8.666/1993)
- g) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE e cujas exigências se obriga a atender prontamente;
- h) Todos os serviços prestados pelo CONTRATADO deverão atender as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade.
- i) Responsabilizar-se pela integridade das instalações e equipamentos, respondendo pela destruição ou danificação de qualquer de seus elementos, em decorrência da execução dos serviços, omissão ou negligência de sua equipe.
- j) Garantir que os serviços objeto deste, serão realizados por equipe de profissionais que se responsabilizarão pela organização, administração e execução dos serviços. A equipe deverá ser composta de profissionais qualificados.

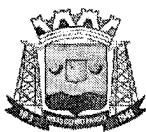
Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 049/2022

- k) Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança e prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa dos serviços, de acordo com a legislação vigente.
- l) Fornecer e conservar pelo período que for necessário, para os serviços que forem ajustados, equipamento e ferramental adequado, com mão de obra idônea, de modo a reunir permanentemente em serviço, uma equipe homogênea e suficiente de profissionais que possam assegurar a execução satisfatória dos serviços.
- m) Responsabilizar-se por danos que venham a ocorrer nas instalações, edifícios, equipamentos, decorrentes dos trabalhos executados, respondendo também por acidentes que possam ser vítimas seus profissionais e ainda, por eventuais danos causados no local da execução dos serviços, aos servidores da contratante, bem como a terceiros, quando praticados diretamente por seus empregados, arcando, após regular processo administrativo, com a restauração, reposição ou indenização, conforme o caso;
- n) fornecer garantia para os serviços executados, pelo prazo de no mínimo 06 (seis) meses, sendo que os serviços que apresentarem defeitos deverão ser refeitos pela contratada sem ônus para o Município.
- o) sujeitar-se, durante a validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), às contratações do objeto registrado, cabendo sua efetivação se caracterizar pela assinatura do contrato, nota de empenho e/ou instrumento equivalente, que deverá aceitá-los e retirá-los, dentro dos prazos estabelecidos, conforme condições do Edital;
- p) atender todos os pedidos de contratação, durante o período de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), de acordo com a capacidade exarada na proposta de preços de sua titularidade, observando-se as quantificações fixadas, ou mesmo, dos seus respectivos saldos;
- q) atender a demanda do(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participante(s), durante a fase da negociação de revisão de preços, com aqueles inicialmente registrados, quando for o caso;
- r) vincular-se ao preço máximo admitido (novo preço), definido pela CONTRATANTE, resultante do ato de revisão de preços, quando for o caso;

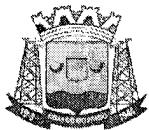
Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 049/2022

s) assumir os compromissos firmados, advindos da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), em favor da CONTRATADA, independentemente de transcrições do seu texto ou redação, sujeitando-se às penalidades previstas, na forma da Lei.

### 10 - CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS SANÇÕES

10.1. Pelo descumprimento das obrigações assumidas, caracterizado pela recusa da fornecedora em manter a proposta, assinar a Ata de Registro ou contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente fora do prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos, ficará a fornecedora, sujeito às seguintes penalidades a juízo do órgão do município no que lhe couber:

- I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho;
- II - Cancelamento do preço registrado;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos.

10.2. As sanções previstas nos incisos anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.3. Por atraso injustificado na execução:

- I - Multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o quinto dia;
- II - Cancelamento do preço registrado.
- III – Cancelamento do Empenho.

10.4. Por inexecução total ou execução irregular:

- I - Advertência, por escrito, nas faltas leves;
- II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou não executado pela fornecedora;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4.1. A penalidade de multa, estabelecida no inciso II, poderá ser aplicada juntamente com as sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem acima, sem

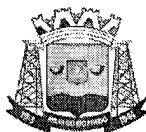
Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 049/2022

prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos art. 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.

10.5. Apresentação de documentação falsa, não manutenção da proposta e cometimento de fraude fiscal, acarretará sem prejuízo das demais cominações legais:

I - suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração de até 05 (cinco) anos e descredenciamento do Certificado de Registro Cadastral do Município.

10.6 A empresa que não recolher as multas tratadas nos incisos anteriores no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da notificação, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.7 Fica garantido à fornecedora o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação do ato.

10.8. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, mediante aplicação do princípio da proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovadas, desde que requeridas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que for notificada da pretensão da Administração da aplicação da pena.

10.9 As penalidades aplicadas serão, obrigatoriamente, anotadas no Certificado de Registro Cadastral do Município.

10.10 A penalidade estabelecida no inciso III do subitem 10.4 será de competência exclusiva da autoridade máxima, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no subitem 10.7, podendo a reabilitação ser concedida mediante resarcimento dos prejuízos causados e depois de decorridos o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

10.11 Aplicar-se-á advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

10.12. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município;

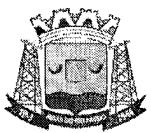
Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 049/2022

### 11 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização e o acompanhamento referente à execução do objeto, serão feitos e realizados pelo FISCAL DE CONTRATO, e na sua ausência pelo seu suplente, designados por ato da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, juntado aos autos do processo por ocasião da fase, com autoridade para exercer em nome da CONTRATANTE, toda e qualquer ação de orientação, controle e supervisão, sob pena de responsabilidades administrativas, civil ou criminal.

11.2. O cumprimento das obrigações constantes na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), decorrentes da execução do objeto, será acompanhada e fiscalizada em todos os seus termos, por representante qualificado, previamente designado através de portaria específica, e que representará(ão) a CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a esta atribuição. (art. 67, da Lei nº 8.666/1993)

11.3. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações da CONTRATADA. (art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993)

11.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do FISCAL DE CONTRATO, deverão ser solicitadas e encaminhadas a autoridade superior competente, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes. (art. 67, § 2º, da Lei nº 8.666/1993)

11.5. A atribuição de fiscalização caberá do controle quantitativo e qualitativo, como, também, o acompanhamento dos trabalhos resultantes para efetivação da fiel e perfeita execução do objeto. (arts. 67, 73 e 74, da Lei nº 8.666/1993)

11.6. Além da fiscalização ou o acompanhamento, o FISCAL DE CONTRATO poderá, ainda, sustar qualquer condição que esteja em desacordo, devendo notificar à CONTRATADA, sempre que essa medida se tornar necessária.

11.7. A fiscalização por parte da CONTRATANTE, em nada restringe a responsabilidade integral, única e exclusiva da CONTRATADA, no cumprimento das obrigações decorrentes da execução do objeto, inclusive perante a terceiros, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento

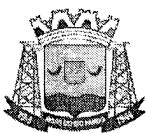
Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 049/2022

pelo FISCAL DE CONTRATO, em decorrência de tal investidura. (art. 70, da Lei nº 8.666/1993)

### 11.8 São obrigações da fiscalização:

- a) fornecer à CONTRATADA, as informações e a documentação técnica necessária e suficiente à execução do ajuste, quando for o caso;
- b) notificar à CONTRATADA, por escrito e em tempo hábil, quaisquer instruções e/ou procedimentos a adotar sobre à execução do ajuste;
- c) determinar à CONTRATADA, a emissão de relatórios e/ou elementos estatísticos, que se façam necessários ao planejamento físico-financeiro da CONTRATANTE;
- d) exigir da CONTRATADA, sempre que necessário, a providência de documentação comprobatória, com detalhamento das justificativas, demonstrativos, índices, memórias de cálculo ou planilhas, que justifiquem as eventuais revisões de preços, sob pena de cancelamento integral dos preços registrados e demais sanções previstas, na forma da Lei.

11.9 À CONTRATANTE, se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado em desacordo com o presente ajuste, nota de empenho e/ou instrumento equivalente. (art. 76, da Lei nº 8.666/1993)

11.10 À CONTRATADA, caberá atender prontamente e dentro do prazo estipulado, quaisquer exigências do FISCAL DE CONTRATO, encarregado da fiscalização ou o acompanhamento, sem que disso decorra qualquer “ônus-extra”, respondendo à CONTRATADA, por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade, observada na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) e/ou em decorrência desta.

11.11. Na hipótese de mudança e/ou alteração do FISCAL DE CONTRATO, caso ocorra, deverá ser imediatamente comunicada por escrito à CONTRATADA, indicando-se o seu respectivo substituto.

11.12. O descumprimento, total ou parcial, das obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo, quanto ao cumprimento daquelas instituídas por Lei – sociais, trabalhistas e previdenciárias, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste ajuste e na legislação em vigor, podendo

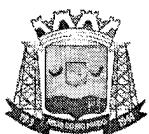
Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 049/2022

também culminar no cancelamento dos preços registrados. (arts. 77 a 80, da Lei nº 8.666/1993)

### 12 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A CONTRATANTE providenciará, dentro dos prazos legais, a publicação resumida do extrato deste instrumento e/ou equivalente, na imprensa oficial, às suas expensas, garantindo a manutenção da sua eficácia, assim como, trimestralmente para orientação da Administração, os preços registrados. (art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993 e art. 15, § 2º, do mesmo diploma legal)

12.2. Constituem-se direitos e prerrogativas da CONTRATANTE, além daqueles previstos em outros ajustes legais, em particular, aqueles previstos nas disposições da Lei nº 8.666/1993, que a CONTRATADA aceita de inteiro teor e a eles se submete.

12.3. A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das disposições do contrato ou em exercer prerrogativa dele decorrente, não constituirá novação ou renúncia, nem lhes afetará o direito de, a qualquer tempo, exigirem o fiel cumprimento do avençado.

### 13 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE e, regular-se-ão pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes a legislação mencionada neste processo.

### 14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1. A execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), será autorizada, em cada caso, pelo responsável da Secretaria e/ou Órgão requisitante competente, através de seu ordenador de despesa, GESTOR ou FISCAL DE CONTRATO, ou ainda, à quem estes delegarem competência.

14.2. Quando da necessidade de contratar, o(s) ÓRGÃO(s) PARTICIPANTE(s), por intermédio do GESTOR por ele indicado, consultará a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), para obter a indicação do beneficiário, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados, afim de que se possa celebrar a futura contratação.

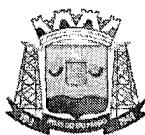
Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 049/2022

14.3. O beneficiário convocado para contratação, caracterizada pela assinatura do contrato, e/ou nota de empenho, e/ou instrumento equivalente, obriga-se a aceitá-los e retirá-los, dentro dos prazos estabelecidos, conforme condições do Edital.

14.4. A emissão do Contrato e/ou da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento (AF) ou Ordem de Serviço (OS), bem como, sua retificação e/ou cancelamento, total ou parcial, serão igualmente, autorizados pela mesma autoridade que as originou.

### 15 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para processar e julgar qualquer controvérsia resultante do ajuste, que não possam ser dirimidas administrativamente, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.2. E por estarem as partes, justas e acordadas, assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), lavrada em 01 (uma) única via, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se a cumprir todas as condições dispostas neste ajuste e nos que a ele se vincula.

Ribas do Rio Pardo-MS, 14 de dezembro de 2022.

Município - Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços

Manoel Aparecido dos Anjos  
Secretário de Administração e Governo

Marcos André de Melo  
Secretário de Saúde

  
Jaqueline Pereira Arimura  
Secretária de Assistência Social  
Nizael Flores de Almeida  
Secretário de Educação  
Lucien Roberto G de Rezende  
Secretário de Desenvolvimento Econômico

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

[www.ribasdoriopardo.ms.gov.br](http://www.ribasdoriopardo.ms.gov.br)



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP) Nº 049/2022**

Nadja de Lima Matias  
Secretária de Finanças

Luis Carlos dos Santos  
Secretário de Obras

Antonio Celso R. da S.  
Junior  
Secretário da Juventude,  
Esporte e Lazer

Empresa (s) Detentora (s) da Ata de Registro de Preços:

MULTI AÇO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS METALICOS LTDA. –  
ME  
CNPJ sob nº CNPJ: 02.458.250/0001-03

DOUGLAS ALVES DA SILVA LTDA  
CNPJ sob nº CNPJ: 15.390.915/0001-28